



REGULAMENTADA PELO DECRETO 2.511/16

LEI N. 1.204, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa do Município e dá outras providências.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini
– Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 19ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o protesto dos créditos tributários e não tributários inscritos na Dívida Ativa do Município.

§ 1º Os efeitos do protesto alcançarão os responsáveis tributários, nos termos do Código Tributário Nacional.

§ 2º Somente serão levados a protestos dívidas superiores a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§ 3º Será observada toda a legislação federal sobre a matéria.

Art. 2º Poderão ser protestados, débitos regularmente inscritos em dívida ativa, inclusive, que já estejam sendo objeto de execução fiscal.

Art. 3º A Certidão de Dívida Ativa levada a protesto deverá conter os requisitos obrigatórios previstos nos § 5º e § 6º, do art. 2º, da Lei Federal n. 6.830/80.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada, por decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

§ 1º O Decreto definirá que o débito para ser protestado necessitará de manifestação escrita e conjunta de um Chefe, de Seção ou Setor, conjuntamente com um Diretor, todos da estrutura administrativa do Executivo Municipal.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

§ 2º A baixa do protesto será feito pelo respectivo cartório no prazo legal, cabendo ao decreto determinar o prazo de até 5 dias úteis para encerramento dos processos administrativos e ou judiciais respectivos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de dezembro de 2015. (PA n. 9478/14)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município